



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



**CONTRATO Nº. 154/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JACAREACANGA, E A EMPRESA
MEP COMERCIO DE ALIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato Administrativo para “*Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.*” que entre si firmam de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº **11.462.638/0001-60**, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, representado neste ato pela Sra. **Carla Sanocelia Cardoso Barros, Secretária Municipal de Saúde**, portador da Cédula de Identidade nº. 2993864 PC/PA e CPF nº 387.840.762-91, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MEP COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº **17.993.231/0001-46**, com sede na Rua Decima Primeira, nº. 918, Sala A, CEP 68.181-150, Bairro Liberdade, Itaituba/Pá, representada neste ato pela Srª. Maria Edivana Pereira de Barros, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 3357835 SSP/PA e CPF nº. 624.772.502-72, residente e domiciliado à Rua Decima Primeira, nº. 918, Sala A, CEP 68.181-150, Bairro Liberdade, Itaituba/Pá, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº 013/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na “*Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.*”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº. 013/2018**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em 27/03/2018.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A licitante deverá manter local adequado em Jacareacanga para o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, sendo que a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição de autorização de fornecimento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Jacareacanga rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir os produtos recusados, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS					
UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Projeto Atividade: 10 122 0200 2.028 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 12110000					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
15	Caixa de Isopor 12 LT	UND	4	R\$ 16,50	R\$ 66,00
78	Garrafa térmica, em plástico, c/tampa rosqueável, c/ cap. de 5 lt	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
80	Guardanapo de pano, 100% algodão, cor branca tam 66 cm x 42 cm	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
85	Isqueiro com selo do INMETRO, protetor de chama	UND	3	R\$ 3,45	R\$ 10,35
136	Sabonete sólido glicerinado 90 Gr com perfume, retangular, mel, marrom, pele normal.	UND	3	R\$ 1,28	R\$ 3,84
159	Vasilhame para água mineral 20L	UND	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
SUBTOTAL					R\$ 242,19

ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS					
UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.036 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE					
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 12110000					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
24	Caixa Térmica 17 LT	UND	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
38	Coador de pano grande	UND	12	R\$ 2,30	R\$ 27,60
78	Garrafa térmica, em plástico, c/tampa rosqueável, c/ cap. de 5 lt	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
80	Guardanapo de pano, 100% algodão, cor branca tam 66 cm x 42 cm	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
85	Isqueiro com selo do INMETRO, protetor de chama	UND	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
93	Luva térmica para cozinha, tamanho P, M	PAR	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
134	Sabonete barra 60g	UND	40	R\$ 0,95	R\$ 38,00
159	Vasilhame para água mineral 20L	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
162	Marmitex manual nº8 c/ 100und	UND	2	R\$ 24,80	R\$ 49,60
SUBTOTAL					R\$ 1.035,45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS					
UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.037 - MANUTENCAO DO SERVICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (AIH'S)					
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 12140000					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	Acendedor de fogão a gás de alumínio e plástico, acionamento por uma tecla, gera faísca, não gera chama, tamanho aproximado: 22 cm, selo do INMETRO.	UND	2	R\$ 13,85	R\$ 27,70
23	Caixa organizadora retangular em plástico resistente c/ tampa 54 Litros	UND	2	R\$ 65,85	R\$ 131,70
36	Cesto plástico p/ Lixo de 65 L, com pedal	UND	3	R\$ 78,90	R\$ 236,70
38	Coador de pano grande	UND	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
69	Filtro de papel N° 102 c/ 30 und	CX	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
70	Filtro de papel N° 103 c/ 30 und	CX	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
75	Garrafa térmica, em plastico com tampa de pressão de 1 lt	UND	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
78	Garrafa térmica, em plástico, c/tampa rosqueável, c/ cap. de 5 lt	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
80	Guardanapo de pano, 100% algodão, cor branca tam 66 cm x 42 cm	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
81	Guardanapo de pano, linho misto, cor branca tam 62 cm x 36 cm	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
85	Isqueiro com selo do INMETRO, protetor de chama	UND	6	R\$ 3,45	R\$ 20,70
91	Limpa vidro fr c/500ml	UND	15	R\$ 3,45	R\$ 51,75
93	Luva térmica para cozinha, tamanho P, M	PAR	8	R\$ 16,50	R\$ 132,00
102	Óleo para lustrar móveis de 200ml	UND	18	R\$ 6,18	R\$ 111,24
107	Panela alta 100% alumínio, com tampa de 17 litros	UND	2	R\$ 114,30	R\$ 228,60
123	Prato de vidro temperado transparente fundo	UND	60	R\$ 4,75	R\$ 285,00
133	Sabão em Pó Cx de 01 Kg	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
134	Sabonete barra 60g	UND	80	R\$ 0,95	R\$ 76,00
135	Sabonete líquido refil de 1L	UND	44	R\$ 15,40	R\$ 677,60
152	Taça em vidro transparente p/água	UND	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
156	Toalha de Rosto 100% algodão 50 X 80	UND	34	R\$ 9,65	R\$ 328,10
159	Vasilhame para água mineral 20L	UND	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
162	Marmitex manual nº8 c/ 100und	UND	5	R\$ 24,80	R\$ 124,00
SUBTOTAL					R\$ 3.374,89

ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS					
UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Projeto Atividade: 10 305 0200 2.040 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - TFVS					
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 12140000					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	Acendedor de fogão a gás de alumínio e plástico, acionamento por uma tecla, gera faísca, não gera chama, tamanho aproximado: 22 cm, selo do INMETRO.	UND	1	R\$ 13,85	R\$ 13,85
25	Caixa Térmica 45 LT	UND	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



38	Coador de pano grande	UND	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
78	Garrafa térmica, em plástico, c/tampa rosqueável, c/ cap. de 5 lt	UND	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
80	Guardanapo de pano, 100% algodão, cor branca tam 66 cm x 42 cm	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
85	Isqueiro com selo do INMETRO, protetor de chama	UND	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
91	Limpa vidro fr c/500ml	UND	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
135	Sabonete líquido refil de 1L	UND	1	R\$ 15,40	R\$ 15,40
156	Toalha de Rosto 100% algodão 50 X 80	UND	3	R\$ 9,65	R\$ 28,95
159	Vasilhame para água mineral 20L	UND	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
SUBTOTAL					R\$ 362,70
TOTAL GERAL					

4.1.1 O valor total deste contrato de **R\$ 5.015,23 (Cinco Mil, Quinze Reais e Vinte e Três Centavos)**.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato deste Contrato será até dia 31 de Dezembro 2019 a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 013/2018, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018-2019, na seguinte dotação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ORGÃO	20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 122 0200 2.028 MANUTENÇÃO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	12110000

ORGÃO	20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0200 2.036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	12110000

ORGÃO	20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0200 2.037 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (AIH'S)
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	12140000

ORGÃO	20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 305 0200 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - TFVS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	12140000

5.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2019;

5.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.
- g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.
- h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Jacareacanga (PA), 07 de Fevereiro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JACAREACANGA**

**Carla Sanocelia Cardoso Barros
Contratante**

**MEP COMERCIO DE ALIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI**

**Maria Edivana Pereira de Barros
Contratado**

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: